

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.11.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2023-SRP PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91**, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Secretária Municipal, Sra. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, com endereço na RUA AUSTEN NOGUEIRA DE SÁ, Nº 229, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP: **31.310.620**, Email: comercial-alf@hotmail.com, inscrita no **CNPJ Nº 42.376.992/0001-04**, por seu representante legal, Sr. **José Carlos dos Santos**, CPF: **466.139.866-15**, doravante denominada **CONTRATADA** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2023-SRP PE**, com a homologação datada de **11 de Dezembro de 2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2023-SRP PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2023-SRP PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina Decreto Municipal nº 003/2017.





CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela Unidade Gestora do Município, em local indicado por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.





8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – As Unidades Gestoras.

8.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro





de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.



r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão,



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.





13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.





14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades Gestoras do Município, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

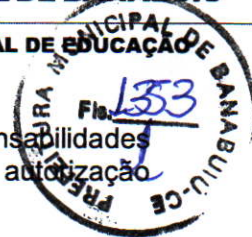
17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.





17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

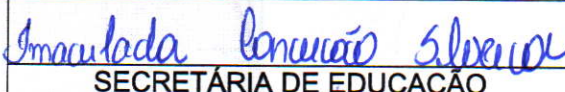
18.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Banabuiú-CE, 11 de Dezembro de 2023

SIGNATÁRIOS:


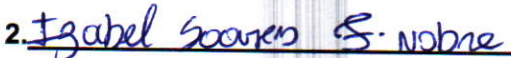
ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
--	---

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI CNPJ: 42.376.992/0001-04	 Documento assinado digitalmente JOSE CARLOS DOS SANTOS Data: 14/12/2023 09:53:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
---	---

TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº. 025.704.922.17
2.  CPF Nº. 065.685.933.46

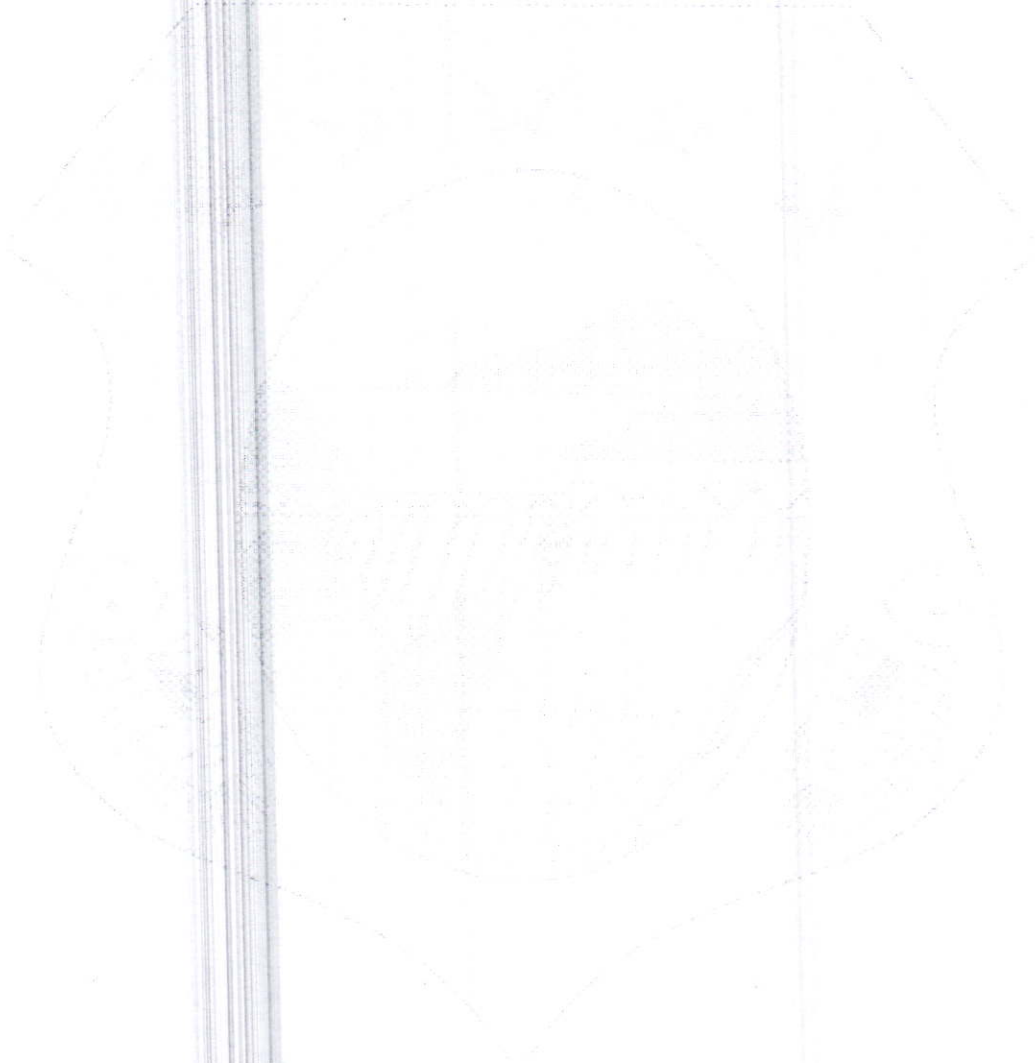




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.11.01

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.11.01

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) RUA AUSTEN NOGUEIRA DE SÁ, Nº 229, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte-MG
---	---

CNPJ: **42.376.992/0001-04**

CGF:

Fone/Fax:
(31) 99882.6744

E-mail:
comercial-alf@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome:
José Carlos dos Santos

RG nº: M.1.731.607
SSP/MG

CPF nº:
466.139.866-15

Cargo/Função:
RESPONSÁVEL

Fone:
(31) 99882.6744



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.11.01

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.11.01**, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

1 –GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, com endereço na RUA AUSTEN NOGUEIRA DE SÁ, Nº 229, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.310.620, Email: comercial-alf@hotmail.com, Inscrita no CNPJ Nº 42.376.992/0001-04, com o valor global de **R\$ 179.999,99 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme planilha abaixo:

01 – LOTE A:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE ENCAIXE COMBINANDO IMAGENS. Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Contém 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças são ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça mede aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 89,96	R\$ 3.598,40
2	CONJUNTO CRIATIVO MULTI-IDEIAS. Conjunto com 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e cores vivas. Apresenta diversidade nas possibilidades de encaixes, com peças nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas, em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 100,28	R\$ 4.011,20
3	CONJUNTO CRIATIVO CONECTANDO IDEIAS. Conjunto com 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e cores vivas, com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes. Possui peças nos formatos: telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 107,44	R\$ 4.297,60



4	CONJUNTO DE ARAMADOS. O conjunto contém 06 aramados de diferentes formas, tamanhos e desafios motores. Confeccionados em base de madeira e arame galvanizado de 4mm e recobertos com tubo PVC flexível. Acondicionado em caixa de papelão.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 167,03	6.681,20
5	CONJUNTO DE ALINHAVOS. Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, contém 10 cadarços coloridos e 10 placas perfuradas, medindo aproximadamente 200x200x2,8mm. Acondicionado em caixa cartonada.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 74,49	R\$ 2.979,60
6	CAIXA TÁTIL EM EVA. O cubo mede aproximadamente 250x250mm e é formado por 06 placas de EVA de 8mm de espessura. Apresenta 04 orifícios onde é possível inserir a mão e interagir com 06 pares de diferentes texturas. Acondicionada em caixa de papelão.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 68,76	R\$ 2.750,40
7	BOLA DE BOBATH. Confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 700mm de diâmetro. Utilizada para estimulação motora de bebês e crianças pequenas. Acondicionada em embalagem de papelão e acompanha bomba de inflar.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 212,01	R\$ 8.480,40
8	ROLO DE BOBATH. Confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 750x380mm. Utilizada para estimulação motora de bebês e crianças pequenas. Acondicionado em embalagem de papelão e acompanha bomba de inflar.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 157,58	R\$ 6.303,20
9	CONJUNTO LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL. Conjunto com 52 peças confeccionadas em madeira e EVA, acondicionadas em caixa de papelão.	und	20	BRINK MOBIL	R\$ 249,26	R\$ 4.985,20
10	CONJUNTO LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA. Conjunto contendo 68 peças confeccionada em madeira e arcos em plástico. Acondicionado em caixa de papelão.	und	14	BRINK MOBIL	R\$ 393,94	R\$ 5.515,16
11	DOMINÓS EDUCATIVOS-ALFABETIZAÇÃO. Confeccionados em MDF, são impressos em silk-screen policromia. Cada jogo é composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8mm cada uma. Acondicionados individualmente em maleta de polipropileno com alça.	und	20	BRINK MOBIL	R\$ 15,76	R\$ 315,20
12	DOMINÓS EDUCATIVOS-DIVISÃO SILÁBICA. Confeccionados em MDF, são impressos em silk-screen policromia.	und	20	BRINK MOBIL	R\$ 15,76	R\$ 315,20



	Cada jogo é composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8mm cada uma. Acondicionados individualmente em maleta de polipropileno com alça.					
13	CONJUNTO BANDINHA RÍTMICA. Conjunto com 20 instrumentos musicais acondicionados em caixa de papelão.	und	20	BRINK MOBIL	R\$ 667,54	R\$ 13.350,80
14	CONJUNTO ANIMAIS COM FILHOTES. Confeccionados em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, composto por 05 animais: galinha, tartaruga fêmea, porca, vaca e coelha, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper na frente, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes. Acondicionado em embalagem plástica.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 320,88	R\$ 12.835,20
15	CONJUNTO FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA. Conjunto contendo 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe), com boca articulada, são confeccionados em espuma e espuminha e roupa em tecido estampado. Cada fantoche mede aproximadamente 380mm de altura. Material acondicionado em embalagem plástica.	und	20	BRINK MOBIL	R\$ 113,17	R\$ 2.263,40
16	CONJUNTO FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA. Conjunto contendo 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe), com boca articulada, confeccionados em espuma e espuminha e a roupa em tecido estampado. Cada fantoche mede aproximadamente 380mm de altura. Material acondicionado em embalagem plástica.	und	20	BRINK MOBIL	R\$ 113,16	R\$ 2.263,20
17	CONJUNTO ALFANUMÉRICO. Conjunto confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho e cores vivas. Contém 1000 peças medindo aproximadamente 30mm, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 60,16	R\$ 2.406,40
18	CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA. Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia. Contém 72 peças encaixáveis que formam 18 quebra-cabeças associando a imagem à formação da palavra a partir de sílabas. Cada quebra-cabeça tem medida	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 40,11	R\$ 1.604,40





	aproximada de 130x125x2,8mm. Acondicionado em caixa cartonada.					
19	BINGO DO ALFABETO. Jogo confeccionado em MDF, contendo 30 tabuleiros impressos em policromia, medindo aproximadamente 120x120x2,8mm; 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de fôrma maiúsculas (com aproximadamente 50x50x6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido. Acondicionado em caixa cartonada.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 91,68	R\$ 3.667,20
20	BINGO EM LIBRAS. Jogo com 20 tabuleiros em MDF medindo 105x98mm, impressos em policromia. Contém 45 marcadores em EVA, 26 letras de fôrma maiúsculas (48x52x5,6mm). Acondicionado em caixa cartonada.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 68,76	R\$ 2.750,40
21	CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO COM LETRAS. Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, com 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra-cabeças Ao montar a imagem, forma-se a palavra correspondente à ela.. Cada um mede aproximadamente 145x130x2,8mm. Acondicionado em caixa cartonada.	und	40	BRINK MOBIL	R\$ 38,68	R\$ 1.547,20
22	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO. Conjunto confeccionado em MDF, contendo 15 placas de trânsito impressas em silk screen de 200x200mm cada. Inclui 16 suportes de aproximadamente 500mm de altura; 05 apitos; 05 cones plásticos com aproximadamente 250mm; 5 coletes infantis; 01 semáforo elétrico com led de alta luminosidade; controle remoto por fios medindo 04 metros; bateria de 09 volts e chave seletora com três funções. Acondicionado em caixa de papelão.	und	9	BRINK MOBIL	R\$ 422,59	R\$ 3.803,31
23	PISCINA DE BOLINHAS. Confeccionada em espuma revestida em bagum, contém 04 peças que formam as bordas e uma peça de fundo. Dimensões aproximadas: 150cm (diâmetro) x 30cm (altura).	und	17	BRINK MOBIL	R\$ 916,80	R\$ 15.585,60
24	CENTRO DE ATIVIDADES. Confeccionada em espuma revestida em bagum, contém 14 peças que se acoplam umas às outras por meio de velcro, sendo: rampas, escada, triângulos, quadrado e 04 peças quadradas que formam um cubo vazado. Dimensões aproximadas: 180cm (largura) x 90cm (altura) x 180cm (comprimento)	und	9	BRINK MOBIL	R\$ 1.954,61	R\$ 17.591,49





25	KIT GOL DESMONTÁVEL DUAS TRAVES. Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. É desmontável, formado por 02 travessões e 02 traves com laterais vazadas. Acompanham 02 bolas de futebol em vinil e 02 redes. Produto com acabamento redondo. Dimensões aproximadas: 80cm (largura) x 91cm (altura) x 122cm (comprimento).	und	9	BRINK MOBIL	R\$ 1.012,78	R\$ 9.115,02
26	KIT VÔLEI. Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. O kit contém 02 bases que ficam estáveis quando preenchidas com água ou areia e 02 hastes verticais com travas para regulagem de altura. Acompanha rede e 02 bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 57cm (largura); 112 (altura mínima); 233cm (altura máxima); 450cm (comprimento).	und	9	BRINK MOBIL	R\$ 1.263,46	R\$ 11.371,14
27	BASQUETE INFANTIL. Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. O kit contém base que fica estável quando preenchida com água ou areia, uma haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanham 02 bolas de basquete em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 55cm (largura); 108 (altura mínima); 228cm (altura máxima); 56cm (comprimento).	und	9	BRINK MOBIL	R\$ 869,53	R\$ 7.825,77
28	COZINHA FANTÁSTICA MICKEY. Composta de um design diferenciado. É uma cozinha completa com pia, forno e fogão, assim como, botão que gira e porta do forno que abre. Os adesivos dos personagens completam o visual e enriquecem a brincadeira. Os acessórios são compostos de painéis, pratos, copo, xícara e talheres. Dimensão do produto: 32,3 x 29,8 x 78,9 cm Dimensões da caixa: 35 x 29,5 x 72 cm.	und	14	XALINGO	R\$ 196,26	R\$ 2.747,64
29	COZINHA FANTÁSTICA PRINCESA. Cozinha com pia, forno e fogão, assim como botão que gira e porta do forno que	und	14	XALINGO	R\$ 196,25	R\$ 2.747,50





	<p>abre. Os adesivos dos personagens completam o visual e enriquecem a brincadeira. Acompanha kit de acessórios, contendo 02 lixeiras, 01 panela, 01 tampa, 01 frigideira, 02 pratos, 02 copos, 01 espátula, 01 colher, 01 faca, 01 garfo, 01 concha, 01 xicara e 01 testeira. Dimensões do produto: 32,3 x 29,8 x 79,5 cm. Dimensões da caixa: 35 x 29,5 x 72 cm.</p>					
30	<p>REFRIGERADOR SIDE BY SIDE MINI CHEF FUN. O refrigerador possui corpo estruturado em 2 portas e 1 gaveta. Com dispense de água com som, o produto acompanha também acessórios. Dimensões do produto: 30 x 23 x 60 cm. Dimensões da caixa: 28 x 26 x 57 cm.</p>	und	14	XALINGO	R\$ 276,19	R\$ 3.866,66
31	<p>FOGÃO GOURMET MINI CHEF FUN. O fogão possui design inovador e linhas mais arredondadas possui 4 bocas e forno com grade deslizante. Acompanham kit de acessórios divertidos. Dimensões do produto: 27 x 28 x 47 cm. Dimensões da caixa: 28 x 29 x 48 cm.</p>	und	14	XALINGO	R\$ 227,77	R\$ 3.188,78
32	<p>TORRE DIVERTIDA. O produto contém: 30 pilares, 7 discos e 1 dado. Contribui no desenvolvimento da coordenação motora fina e do raciocínio lógico. Indicado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Dimensões da caixa: 14,5 x 4 x 19,5 cm.</p>	und	10	XALINGO	R\$ 42,98	R\$ 429,80
33	<p>APRENDENDO A RECICLAR. O jogo é indicado para um ou mais jogadores contém 4 lixeiras e 288 cartas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade.</p>	und	18	XALINGO	R\$ 54,44	R\$ 979,92
34	<p>FAZENDINHA PLAYSET. Quebra cabeça tridimensional 3d em peças em madeira de mdf de ótimo acabamento e encaixes simples, para construção de uma fazendinha e seus componentes como celeiro, moinho, hortas e animais e personagens da fazenda. Instiga a imaginação infantil. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos.</p>	und	12	XALINGO	R\$ 94,55	R\$ 1.134,60
35	<p>CIDADE PLAYSET. 154 peças em madeira reflorestada e 11 peças plásticas. Fácil de montar. Não precisa de cola, nem de ferramentas. Com tabuleiro 50 x 70 cm, o brinquedo possibilita montar um quebra-cabeça tridimensional, que ajuda a desenvolver a capacidade de concentração, percepção visual e a imaginação da criança. Indicado para crianças a partir dos 3 anos. Dimensões do</p>	und	12	XALINGO	R\$ 104,57	R\$ 1.254,84





	produto: 70 x 50 x 17cm. Dimensões da caixa: 43 x 6 x 38,5 cm.					
36	QUEBRA-CABEÇA CASINHA PARA PINTURA 3D. O produto contém 28 peças em madeira reflorestada, 1 pincel e 6 tintas guache sortidas. Contém 28 peças. Indicado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Dimensões da caixa: 40,5 x 6 x 30 cm.	und	18	XALINGO	R\$ 48,70	R\$ 876,60
37	QUEBRA-CABEÇA CARRINHO PARA PINTURA 3D. O Quebra -Cabeça de Pintura 3D Xalingo Brinquedos é fácil de montar. Não precisa de cola e o mais legal é que as crianças podem personalizar do seu jeito. Esse brinquedo possibilita a montagem através do encaixe de suas peças desenvolvendo a imaginação e o pensamento lógico ao comparar e associar peças.	und	18	XALINGO	R\$ 48,70	R\$ 876,60
38	MULTIBLOCKS MIX. 50 peças, sendo 9 formas e tamanhos diferentes. Confeccionado em madeira reflorestada natural e peças coloridas em tinta atóxica é um produto aprovado pelo inmetro, possibilita a criação de diferentes estruturas espaciais e o desenvolvimento do pensamento lógico e coordenação motora.	und	9	XALINGO	R\$ 55,87	R\$ 502,83
39	MULTIBLOCKS COLORIDO. 50 peças, sendo 9 formas e tamanhos diferentes. Confeccionado em madeira reflorestada e coloridas com tinta atóxica, é um produto aprovado pelo inmetro. Possibilita a criação de diferentes estruturas espaciais, o desenvolvimento do pensamento lógico e a coordenação motora.	und	9	XALINGO	R\$ 58,73	R\$ 528,57
40	MOSAICOS 72 PEÇAS. Com 72 peças coloridas em madeira reflorestada e com tinta atóxica. Indicado para crianças a partir dos 4 anos de idade.	und	9	XALINGO	R\$ 38,68	R\$ 348,12
41	TANGRAM. Jogo educativo, contendo 28 peças em madeira, Dimensões da caixa: 20,5 x 5 x 15,5 cm.	und	9	XALINGO	R\$ 25,78	R\$ 232,02
42	TORRE DO ENGENHEIRO. Composto de 54 peças em madeira reflorestada e tinta atóxica. O jogo contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, podendo ser utilizado tanto individualmente quanto em grupo. Indicado para crianças acima de 3 anos.	und	24	XALINGO	R\$ 48,70	R\$ 1.168,80
43	BRINCANDO DE ENGENHEIRO 150 PEÇAS. O brinquedo possui 150 peças,	und	9	XALINGO	R\$ 44,40	R\$ 399,60





	fabricadas em madeira reflorestada, para meninos e meninas brincarem durante horas, seja sozinho ou acompanhado dos amigos. Além de divertido, auxilia no desenvolvimento da criatividade, pensamento lógico e imaginação da criança.					
44	BRINCANDO DE ENGENHEIRO 200 PEÇAS. O jogo é composto por 200 peças confeccionadas em madeira reflorestada e tinta atóxica. São vários formatos que possibilitam montagens infinitas.	und	9	XALINGO	R\$ 55,98	R\$ 503,82
CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS ENOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						R\$ 179.999,99





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2023- SRP PE,

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.11.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 06.004/2023-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. GESTORA CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. SECRETÁRIA IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADA: GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 42.376.992/0001-04, com o valor global de R\$ 179.999,99 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.11.01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2023- SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 11 de Dezembro 2023.

Banabuiú/CE, 11 de Dezembro 2023.

Imaculada Conceição Silveira

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

